

PORTARIA Nº 851, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 01 (um) dia útil de folga ao servidor Jorge Marcos Gund, matrícula funcional nº 4956, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao município no dia 21 de abril de 2021.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 23 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2021.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2021.

Assinado digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração